

PROCESSO N.º 01416.000034/2015-70  
TERMO N.º 68/2018

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
09/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE  
E A EMPRESA SEGIL VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **CESAR BRASIL GOMES DIAS**, conforme Portaria ANCINE n.º 625-E, de 14/12/2018, RG n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.170.029/0001-36, localizada na Rua Conde de Linhares, n.º 355, Campinho, CEP: 21341-190, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu representante legal **GILSON PINTO CORRÊA**, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela IFP/RJ doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o Processo Administrativo n.º 01416.000034/2015-70, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016, preceituado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.901/09 e suas alterações posteriores, Decretos n.º 9.507/18, 3.555/00 e 5.450/05 e suas alterações posteriores, além da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, bem como as demais normas que regem a espécie, têm justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato n.º 09/2016, alterando-se as **Cláusulas Terceira - Vigência, Quinta – Dotação Orçamentária e Oitava – Garantia de Execução**, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, para execução das atividades de prevenção e combate a crimes contra o patrimônio, nas instalações do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no Rio de Janeiro,

unidades: Av. Graça Aranha nº 35, Rua Teixeira de Freitas nº 31 e Rua Moraes e Vale nº 111 – 2º andar.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** Altera-se a **Cláusula Terceira – Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 26/02/2016, terminando em 25/02/2017, sendo prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, de 26/02/2017 a 25/02/2018, e pelo Quarto Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, de 26/02/2018 a 25/02/2019, e por este Sexto Termo Aditivo por igual período, a partir de 25/02/2019 até 25/02/2020, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 atualizada.

**2.2** Fica facultado à ANCINE rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** Altera-se a **Cláusula Quarta – Preço** para acrescentar ao montante nela consignado o valor de **R\$ 960.049,50 (novecentos e sessenta mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, ficando o valor mensal em **R\$ 80.004,12 (oitenta mil, quatro reais e doze centavos)**, por força da prorrogação do prazo da vigência contratual estabelecida por este Sexto Termo Aditivo, mantidas as condições de pagamento.

**3.2** Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito à repactuação a que fizer jus no período, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista e planilhas demonstrativas da alteração dos custos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Altera-se a **Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa n.º 3.3.90.37.03, do Plano Interno n.º 18M10060ANA, e da Fonte de Recurso n.º 0100, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício 2019.

**4.2.** Foi emitida a Nota de Empenho n.º 2018NE8000009, em 19/01/2018, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, conforme a necessidade. Constarão na Proposta Orçamentária de 2019 e 2020 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**5.1** Altera-se a **Cláusula Oitava – Da Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 09/2016, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 48.002,48 (quarenta e oito mil, dois reais e quarenta e oito centavos)**, devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**5.2.** A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

**5.3.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

**6.1.** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 09/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

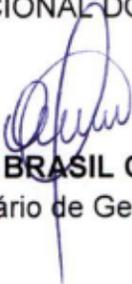
**7.1.** A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e

achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2019.

**CONTRATANTE:** AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE

  
**CESAR BRASIL GOMES DIAS**  
Secretário de Gestão Interna

**CONTRATADA:** SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

  
**GILSON PINTO CORRÊA**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**  
**CPF:**

  
Valmir Correia de Almeida  
Coordenador de Gestão  
de Contratos  
Ancine/SIAPE nº 1556822

**CPF:**

**Nome:**

  
Leonardo Martins Rocha  
Gerente Comercial